

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023/ADM

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 6/2023-002FME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA NO MÓDULO RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SUPORTE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUCUMÃ-PA.

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20230201

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 20230201 referente ao Processo Administrativo nº 004/2023/ADM, modalidade Inexigibilidade nº 6/2023-002FME, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, e a empresa **ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 049/2024FME o Primeiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20230201 cuja a vigência encerraria em 02 de fevereiro de 2024 (fls. 141 a 142).

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 050/2024FME, devidamente assinado pelo Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Educação autorizando a prorrogação do



prazo contratual e encaminhando para a contratada solicitando sua confirmação de interesse na prorrogação do prazo (fls. 143).

Com efeito, a empresa contratada ASP AUTOMACAO SERVICOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato nº 20230201 por meio de Ofício, com data de 25 de janeiro de 2024, e apresentou ainda certidões atualizadas (fls. 148 a 161).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 163 a 165).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato nº 20230201, vejamos o Termo Aditivo:

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230201

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.182.845/0001-27, com sede na Rua do Café, s/n, representado por **JOEL JOSE CORREA PRIMO**, SECRETÁRIO MUNICIPAL, doravante denominado CONTRATANTE, e **ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, inscrito no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza-CE, CEP 60055-210, representada por **PABLO RAMON ALVES MOREIRA**, já qualificados no contrato inicial, **processo licitatório nº 6/2023-002FME** na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, que versa sobre **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MEDIANTE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA GESTÃO PÚBLICA NO MÓDULO RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO) COM PORTAL DO SERVIDOR E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA COM SUPORTE DE ACESSORIA E CONSULTORIA ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA**



MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUCUMÃ-PA, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato de **02 de Fevereiro de 2024 até 02 de Fevereiro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício	2024	Atividade
1010.121220001.2.039	Manutenção	da
Secretaria Municipal de Educação	, Classificação	
econômica 3.3.90.40.00	Serv. tecnologia	
informação/comunic.- PJ,	Subelemento	
3.3.90.40.11		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas licitantes, assim sendo, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do o Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20230201 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023/ADM, modalidade Inexigibilidade n° 6/2023-002FME, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

Tucumã – Pará, 02 de fevereiro de 2024.

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n ° 007/2021



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20230201 que analisou integralmente o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2023/ADM, modalidade Inexigibilidade n° 6/2023-002FME, tendo por objeto a “Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica especializada em solução de tecnologia da informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistemas integrados para gestão pública no módulo recursos humanos (folha de pagamento) com portal do servidor e transparência pública com suporte de assessoria e consultoria atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tucumã-PA”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 02 de fevereiro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS

Controladora Geral do Município (UCI)

Decreto n° 007/2021

